

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E JM MIX CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2022.

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00094-00002526/2024-71

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por seu Diretor-Presidente, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, e por seu Diretor de Administração e Finanças ANDERSON MOURA E SOUSA ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e JM Mix Construtora e Comercio EIRELI, doravante denominada Contratada, inscrito no CNPJ Nº 11.107.632/0001-75, com sede na QD 09, Lote 06, Bairro Camping Clube, Aguas Lindas de Goiás, CEP: 72.914-012, representado por sua Presidente, JALIANY FREITAS LIMA, residente e domiciliada nesta capital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar de forma **qualitativa**, com base no inciso II, alínea "b", artigo 124 da Lei nº 14.133/21, o Sistema Construtivo para as Fundações dos Pontos de Entrega Voluntário da Granja do Torto e do Riacho Fundo II, sem ônus ou incremento contratual para a CONTRATADA, visando modificações de projeto ou de especificações nas disposições do Contrato nº 17/2024 (140368736), conforme previsto nos Despachos SLU/PRESI/DIAFI/COPEV-78 (144689400), SLU/PRESI/DIAFI/COPEV-78 (144240184) e SLU/PRESI/DIAFI/COPEV-78 (145154359).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

3.1. A alteração qualitativa se dará pela substituição da fundação com perfuração por trado mecânico convencional pelo sistema tipo radier, em função das peculiaridades do solo das localidades atendidas, os itens suprimidos na proposta do contratado serão os constantes na Tabela 01 e os itens a serem acrescentados serão os constantes na Tabela 02 do DESPACHO SLU/PRESI/DIAFI/COPEV-78 (144240184) e do Despacho SLU/PRESI/DIAFI/COPEV-78 (145154359), sendo que a substituição não irá gerar custos adicionais à contratante, uma vez que a quantidade de material e de mão de obra prevista é compatível com o previsto em planilha orçamentária, conforme manifestado no Ofício 06/2024- JM Mix (144239622), referente à execução do Ponto de Entrega Voluntária - PEV da Granja do Torto, e conforme Ofício nº 09/2024 (145269550), referente à execução do Ponto de Entrega Voluntária - PEV do Riacho Fundo II.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 22214

II – Programa de Trabalho: : 15.451.6209.1110.8164 - Execução de Obras de Urbanização nas Regiões.

III – Natureza da Despesa: 44.90.51

IV – 02. Edificação

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da assinatura da última das partes no Sistema SEI/GDF.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 17/2024 (140368736).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Instrumento fica condicionada à publicação resumida pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o seu registro pelo SLU/DF.

Pelo CONTRATANTE:

LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

Diretor-Presidente

ANDERSON MOURA E SOUSA

Diretor de Administração e Finanças

Pela CONTRATADA:

JALIANY FREITAS LIMA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MOURA E SOUSA - Matr.0284.978-X, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 24/07/2024, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JALIANY FREITAS LIMA, Usuário Externo**, em 24/07/2024, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO - Matr.0284929-1, Diretor(a)-Presidente**, em 24/07/2024, às 18:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=146761434)
verificador= **146761434** código CRC= **9281921C**.

